



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREÁÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

LEI Nº 1.583, de 17 de janeiro de 2020.

“Dispõe sobre as subvenções sociais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREÁÇU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, referentes ao exercício de 2020, conforme a seguinte designação:

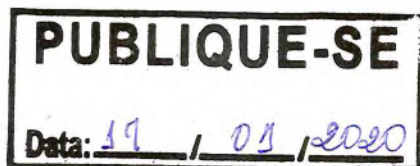
I – São as seguintes subvenções sociais:

- a) Subvenção Social ao Hospital e Maternidade de Careáçu.....R\$ 840.000,00;
- b) Subvenção social ao Asilo São Vicente de Paulo.....R\$ 24.000,00.

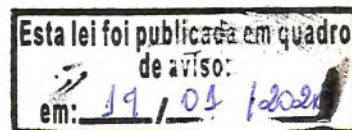
Total..... R\$ 864.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careáçu-MG, 17 de janeiro de 2020.



Engº. Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal



Avenida Saturnino de Faria, nº 140 – Centro – Careáçu/MG – CEP: 37582-000.

e-mail: pcareacu@uol.com.br

Telefones.: 35 3452 - 1155 / 35 3452-1191